



**TRE
PARANÁ**

PAD 2901/2024

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº. 53/2023.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ nº 03.985.113/0001-81**, com sede à Rua João Parolin, 224, Curitiba-PR, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, resolve extinguir o vínculo obrigacional mantido pelo Contrato nº **53/2023**, firmado em 23/11/2023, com a empresa **SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ sob nº. 09.201.726/0001-67**, de acordo com o art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que dispõem sobre a matéria, ficando estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A Administração, por este ato unilateral, firma a rescisão do contrato nº. 53/2023, de prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos; para os Fóruns Eleitorais do estado do Paraná – Pólo 4, Região de Maringá.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A rescisão ocorrerá no dia **31/03/2024**, considerando o Ofício nº. 084/2024/GABSECAD/TRE-PR, enviado à contratada **SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com notificação de intenção de rescisão contratual, devido a conclusão do processo licitatório da nova contratação.

2.2 - Até a data da rescisão, todo o serviço prestado será quitado pelo TRE/PR, não restando quaisquer ônus futuro às partes.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral TRE/PR